

Lei Municipal nº 774/92

Síntula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal a conceder uma pensão mensal
para Ozualdina Borges de Oliveira e dá
outras providências.

Publicado no Jornal Novo Horizonte
Em data de 12/06/92
Página 08

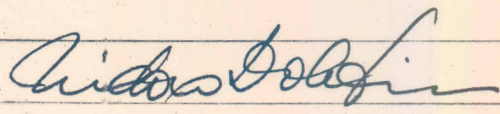
faz saber, que a Câmara Municipal de Maranguinhos, Estado do Paraná, decretou e eu, Izidoro Dalchiavan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Cut. 1ª Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Maranguinhos a conceder uma pensão mensal para Ozualdina Borges de Oliveira, portadora de doença mental.

Cut. 2ª - O pagamento mencionado na Cut. anterior será de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente na região, verba do Departamento de Administração.

Cut. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguinhos, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 1992.


Izidoro Dalchiavan
Prefeito Municipal